

Lei nº. 461/89

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DO VEÍCULO
OFICIAL MUNICIPAL, DO GABINETE DO PRE
FEITO, EM TROCA POR OUTRO.

A Câmara Municipal de Buritis-MG,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sancio
a seguinte lei:

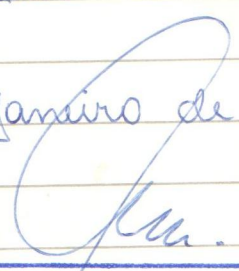
Artigo 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a permutar
o veículo oficial municipal, marca Volkswagen, modelo San
tana, ano 1.987, placa DM-3593, cor azul clássico, a alcool,
por outro mais econômico e que melhor atender às suas
necessidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta permuta, correrão
a conta de dotações próprias, ficando o Executivo também
autorizado, se necessário for, abrir créditos especiais ou suple
mentares, de conformidade com a Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 1.989.


Elzeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-08


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº. 182/89. Aprovado em segunda discussão
por - 09 - votos a favor e - 00 - votos contra. Sala das Sessões, 16/01/1.989